



Centro Integrado de Direitos da Criança e do Adolescente

Conselheira Maria Rita Veloso Nogueira
Rua Antonio Feitosa nº 280 – Centro
CEP: 64330-000
São Miguel do Tapuio-PI
E-mail: cmdca.smtpi@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 40/2026 – CMDCA

“Altera o Art. 3º da Resolução CMDCA nº 12/2023 e dá outras providências”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de São Miguel do Tapuio-PI, em cumprimento a Lei nº 8.069/90, Lei Municipal nº 018/2018, Lei Municipal Nº 0100/2022 e Resolução nº 235/2023 – CONANDA- Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e atendendo recomendação Nº07/2023 do Ministério Público do Piauí- MPPI, após deliberação em Sessão Plenária ordinária de 22/04/2026.

CONSIDERANDO o disposto na Lei 13.431/2017 de 04 de abril de 2017, que estabelece o “Sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e a altera a Lei nº 8.069/90, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), destaca-se em particular, o artigo 2º, parágrafo único, que determina que a União, os Estados e os Municípios desenvolvam “ políticas integradas e coordenadas que visem garantir os direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito das relações domésticas , familiares e sociais, para resguardá-los de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, abuso, crueldade e opressão.

CONSIDERANDO as diretrizes constantes no Decreto Presidencial nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei 13.431/2017, destacando o inciso I, do artigo 9º que determina a instituição de um comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

CONSIDERANDO O Artigo 10 da Lei Municipal Nº 0100/2022 que organiza a composição do comitê de gestão colegiada da Rede de Cuidado e proteção Social das Crianças e dos adolescentes Vítimas ou testemunhas de violência;

CONSIDERANDO O Artigo 6º da resolução nº235/2023 – CONANDA que define a composição do comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das representatividades dos equipamentos do SGD.

RESOLVE:

Art. 1º Passa a vigorar a seguinte redação: O Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência (CMRPC) do Município de São Miguel do Tapuio-PI, deverá ser composto



Centro Integrado de Direitos da Criança e do Adolescente

Conselheira Maria Rita Veloso Nogueira
Rua Antonio Feitosa nº 280 – Centro
CEP: 64330-000
São Miguel do Tapuio-PI
E-mail: cmdca.smtbi@gmail.com

por um representante, titular e respectivo suplente, e o gestor dos seguintes órgãos e entidades:

- I. 01 (um) representante Titular e 01 (um) representante suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho;
- II. O (a) Secretário (a) Municipal de Assistência Social e Trabalho;
- III. 02 (dois) representantes Titulares e 02 (dois) representantes suplentes da Secretaria Municipal de Educação;
- IV. O (a) Secretário (a) Municipal de Educação;
- V. 02 (dois) representantes Titulares e 02 (dois) representantes suplentes da Secretaria Municipal de Saúde;
- VI. O (a) Secretário (a) Municipal de Saúde;
- VII. 01 (um) representante Titular e 01 (um) representante suplente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA;
- VIII. 05 (cinco) representantes do Conselho Tutelar;
- IX. 01 (um) representante Titular e 01 (um) representante suplente do CRAS I – (São Luis) ;
- X. 01 (um) representante Titular e 01 (um) representante suplente do CRAS II – (Bandeirantes) ;
- XI. 01 (um) representante Titular e 01 (um) representante suplente do CREAS;
- XII. 01 (um) representante Titular e 01 (um) representante suplente do Selo UNICEF;
- XIII. 01 (um) representante Titular e 01 (um) representante suplente do Programa Prefeito Amigo da Criança;
- XIV. 01 (um) representante Titular e 01 (um) representante suplente do Hospital José Furtado de Mendonça.
- XV. 01 (um) representante Titular e 01 (um) representante suplente da Rede Estadual de Educação.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel do Tapuio-PI, 22 de Abril de 2026.

Fausto Daniel da Cruz Alves

Presidente do CMDCA